DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6085/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2888/2018
PROTOCOLO	: 1892568
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Procedimento Licitatório** realizado na modalidade **Pregão Presencial n.º 44/2017**, que originou a **Ata de Registro de Preços n.º 6/2017**, celebrado pelo Município de Água Clara, tendo como fornecedores as empresas: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, **DIMENSÃO HOSPITALAR**, **CENTERMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E CIRÚRGICA MS LTDA**.

Este Tribunal, por meio da **Deliberação "AC01 – 535/2020"** decidiu pela **regularidade com ressalva** do Procedimento Licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 6/2017.

A Divisão de Fiscalização de Saúde no Despacho **"DSP – DFS– 25168/2021"** (fl. 1109) alega que a matéria já foi apreciada na Deliberação "AC01 - 535/2020" (fls. 1101-1106), motivo pelo qual sugere o **arquivamento** dos autos.

O Ministério Público de Contas **"PAR - 3ª PRC - 8012/2022"** (fl. 1111), opinou pelo **arquivamento** dos autos, devido a matéria já ter sido apreciada e

julgada como regular no “AC01- 535/2020” (fls. 1101-1106).

É o relatório.

O ato em questão compreende o exame do **Pregão Presencial n.º 44/2017**, realizado pelo Município de Água Clara, bem como de sua respectiva **Ata de Registro de Preços n.º 6/2017**, tendo como fornecedoras as empresas: Villa Med Comercial Hospitalar LTDA – ME (CNPJ n.º 13.861.454/0001-07), Dimaster Com. de Prod. Hosp. LTDA (CNPJ n.º 02.520.829/0001-40), Dimensão Hospitalar (CNPJ n.º 03.924.435/0001-10), Centermed - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA (CNPJ n.º 03.652.030/0001-70), Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA (CNPJ n.º 08.835.955/0001-70), e Cirúrgica MS LTDA (CNPJ n.º 10.656.587/0001-45).

O presente processo encontra-se apreciado e julgado por esta Corte de Contas, conforme visto na Deliberação “AC01 - 535/2020” (fls. 1101-1106).

Além disso, conforme o Regimento Interno desta Corte de Contas em seu art. 124, III, “a”, o procedimento licitatório que gerar mais de uma contratação deverá ter os documentos relativos à segunda fase autuados e formalizados em processos distintos considerando cada uma das contratações, deve-se **arquivar** estes autos.

Diante disso, **DECIDO**:

I - PELO ARQUIVAMENTO destes autos referentes ao Procedimento Licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial n.º 44/2017** e a formalização da **Ata de Registro de Preços n.º 6/2017**, com fundamento nas regras do art. 11, V, “a”, da Resolução n.º 98/2018;

II - PELA REMESSA dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

AS